DECRETO Nº. 14.482/21

Dispõe sobre a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no âmbito do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

- a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

- a Lei Municipal nº 8.805, de 08 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos da Lei nº 8.805, de 08 de abril de 2021, a Carteira de Identificação do Autista - CIA, destinada a conferir a identificação de pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Divinópolis.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Saúde:

I – regular o processo para expedição da Carteira de Identificação do Autista - CIA, devidamente numerada, de modo a possibilitar o senso relativo às pessoas com TEA, no Município de Divinópolis;

II – realizar os procedimentos pertinentes à execução orçamentária, financeira e administrativa da política da Carteira de Identificação do Autista - CIA;

III – expedir atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista -CIA terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser revalidada, mantendo-se o mesmo número de ordem.

Parágrafo único: Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 4º A Carteira de Identificação do Autista será expedida sem qualquer custo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – formulário devidamente preenchido, para Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, constando o CID 10F84, assinado pelo interessado ou seu representante legal;

II – atestado médico emitido por profissional especialista em neurologia ou psiquiatria, do Sistema Único de Saúde (SUS) ou da rede privada, referente ao Transtorno do Espectro Autista, emitido no máximo há 6 (seis) meses;

III – foto padrão 3x4 recente do interessado;

IV – documento de identidade oficial com foto e assinatura da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA (RG, CNH ou equivalente) e CPF, caso não conste do documento de identificação;

V – Carteira do SUS;

VI – comprovante de residência do interessado ou seu representante legal, no Município de Divinópolis;

VII – no caso de representação, documentos de identificação do representante legal (com foto, assinatura e CPF), além de comprovante de tal qualidade (procuração; termo de tutela ou de curatela).

Parágrafo único: No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Divinópolis, deverá ser apresentado o título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

Art. 5º Os documentos referidos no artigo anterior deverão ser apresentados no formato digital (PDF ou equivalente), quando do requerimento mediante formulário eletrônico próprio, mediante acesso pelo link seguinte: http://177.69.246.151/portal/servicos/saude/cidadaoautista/.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, a Carteira de Identificação do Autista - CIA poderá ser emitida mediante acesso direto pelo interessado junto ao site oficial da Prefeitura de Divinópolis (link: http://177.69.246.151/portal/servicos/saude/cidadaoautista/).

§ 1º O interessado poderá solicitar suporte técnico para cadastro e/ou emissão da CIA mediante contato telefônico, junto ao número 3222.1990.

§ 2º Caso o requerente ou seu representante legal não disponha de equipamento de acesso aos serviços da *internet* ou, por algum motivo, não consigam obter a emissão da CIA diretamente no site indicado no *caput,* poderá, mediante prévio agendamento, dirigir-se ao CAPS i, localizado na Rua Afrânio Peixoto, 911, Bairro Catalão, Divinópolis-MG e solicitar a emissão da CIA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município